



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 037/2022

25/10/2022

SUMULA: ALTERA A NOMENCLATURA DAS SEGUINTE ESCOLAS RURAIS: ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE JOSIMO DE MORAES TAVARES PASSA A SER DENOMINADA DE: ESCOLA MUNICIPAL RURAL PADRE JOSIMO DE MORAES TAVARES, ENQUANTO QUE A: ESCOLA RURAL MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIRÓZ PASSA A SER DENOMINADA DE: ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIRÓZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Por força da presente Lei fica alterada a nomenclatura das seguintes escolas rurais:

I - ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE JOSIMO DE MORAES TAVARES passa a ser denominada de: **ESCOLA MUNICIPAL RURAL PADRE JOSIMO DE MORAES TAVARES;**

II - ESCOLA RURAL MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIRÓZ passa a ser denominada de: **ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIRÓZ.**

Art. 2º - Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de outubro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jomal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4010 – de 27/10/2022